



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 092/2015
PREGÃO: Nº 040/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MOACYR MANDADORI-ME**, inscrita no CNPJ. 14.974.505/0001-61, com sede a Av. Mato Grosso, 163 – Bairro Centro – CEP.78.320-000 Juína-MT, neste ato representado pelo Sr. Moacyr Mandadori, brasileiro, bioquímico, casado, portador do RG. 1.289253 SSP/PR, e inscrito no CPF. 174.911.429-15, residente na Rua Angela Natal Poletto, 441 –Modulo 02 em Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.** do Edital do **Pregão Presencial nº 040/2015**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.



4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O **Pagamento** deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subsequente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registrado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	100	ACIDO URICO	Unidade	R\$ 6,03	R\$ 603,00
2	50	AMILASE	Unidade	R\$ 7,15	R\$ 357,50
3	150	ANTIBIOGRAMA	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
4	30	CALCIO	Unidade	R\$ 7,70	R\$ 231,00
5	30	CALCIO URINARIO	Unidade	R\$ 8,80	R\$ 264,00
6	5.000	CITOPATOLOGICO	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
7	50	CK - MB	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
8	20	CLEARCR - CLEARENCE DA CREATININA	Unidade	R\$ 33,41	R\$ 668,20
9	20	CLORETOS	Unidade	R\$ 7,70	R\$ 154,00
10	100	COLESTEROL TOTAL	Unidade	R\$ 7,70	R\$ 770,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

11	40	COPROCULTURA	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
12	200	CREATININA	Unidade	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00
13	40	CULTURA DE L.C.R.	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
14	20	CULTURA DE LIQUIDO SINOVAL	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
15	150	CULTURA DE URINA	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
16	50	DENGUE IGG/IGM	Unidade	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
17	20	ESPERMOGRAMA	Unidade	R\$ 44,77	R\$ 895,40
18	20	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Unidade	R\$ 36,08	R\$ 721,60
19	20	ELEMENTOS ANORMAIS/SEDIMENTOSCOPIA EAS	Unidade	R\$ 11,22	R\$ 224,40
20	30	DOSAGEM DE ESTRADIOL	Unidade	R\$ 27,50	R\$ 825,00
21	30	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	Unidade	R\$ 30,74	R\$ 922,20
22	300	FERRITINA	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
23	20	FERRO SERICO	Unidade	R\$ 8,91	R\$ 178,20
24	30	FOSFATASE ALCALINA	Unidade	R\$ 9,24	R\$ 277,20
25	20	FOSFORO	Unidade	R\$ 9,24	R\$ 184,80
26	50	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	Unidade	R\$ 10,45	R\$ 522,50
27	200	GLICOSE	Unidade	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
28	60	GRUPO SANGUINEO/FATOR RH	Unidade	R\$ 5,72	R\$ 343,20
29	20	HB	Unidade	R\$ 5,28	R\$ 105,60
30	50	HBC ANTICORPO ANTI HBC IGG	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
31	50	HBCM ANTICORPO HBC IGM	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
32	20	HBE ANTIGENO E HEPATITE B	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 440,00
33	20	HBS - ANTIGENOS DA HEPATITE B	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 440,00
34	20	HBSAG	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 440,00
35	20	HCV	Unidade	R\$ 34,04	R\$ 680,80
36	40	HEMOGRAMA COMPLETO	Unidade	R\$ 13,20	R\$ 528,00
37	200	HEMOSEDIMENTACAO VHS	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
38	20	HERPSG - PESQUISA DE HERPES SIMPLES IGG/IGM	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
39	30	HIV TESTE RAPIDO	Unidade	R\$ 24,75	R\$ 742,50
40	200	HORM. ESTIMUL. DA TIROIDE (TSH)	Unidade	R\$ 20,40	R\$ 4.080,00
41	100	HORM. FOL. ESTIMULANTE - FSH (EIE)	Unidade	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
42	100	IGE TOTAL	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
43	100	LACTO DESIDROGENASE (LDH)	Unidade	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
44	30	LCR (LIQUOR)	Unidade	R\$ 40,59	R\$ 1.217,70
45	120	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

46	30	LIPIDOGRAMA	Unidade	R\$ 37,34	R\$ 1.120,20
47	10	LIQCAV - LIQUIDO CAVITARIO	Unidade	R\$ 88,88	R\$ 888,80
48	20	LITIO	Unidade	R\$ 65,23	R\$ 1.304,60
49	20	MAGNESIO	Unidade	R\$ 8,36	R\$ 167,20
50	50	MIOGLO - MIOGLOBINA	Unidade	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
51	15	MONO - MONONUCLEOSE	Unidade	R\$ 75,79	R\$ 1.136,85
52	20	PESQUISA DE BRUCELOSE	Unidade	R\$ 45,32	R\$ 906,40
53	80	PESQUISA DE FUNGOS	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
54	80	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
55	40	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 600,00
56	300	PESQUISA DE OVOS E PARASITAS MIF	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
57	40	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
58	10	PLASMODIUM	Unidade	R\$ 16,50	R\$ 165,00
59	200	POTASSIO	Unidade	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
60	30	PROGESTERONA	Unidade	R\$ 27,50	R\$ 825,00
61	60	PROLACTINA	Unidade	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
62	40	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Unidade	R\$ 9,13	R\$ 365,20
63	20	PROTEINURIA DE 24 HORAS	Unidade	R\$ 16,50	R\$ 330,00
64	20	RETICULOCITOS	Unidade	R\$ 13,75	R\$ 275,00
65	10	SBHG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	Unidade	R\$ 71,61	R\$ 716,10
66	200	SODIO	Unidade	R\$ 8,03	R\$ 1.606,00
67	20	SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE	Unidade	R\$ 47,08	R\$ 941,60
68	2	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - S DHEA	Unidade	R\$ 51,26	R\$ 102,52
69	20	T. TOLERANCIA GLICOSE	Unidade	R\$ 19,80	R\$ 396,00
70	80	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	Unidade	R\$ 10,12	R\$ 809,60
71	30	TESTE DE COOMBS DIRETO	Unidade	R\$ 6,93	R\$ 207,90
72	30	TESTE DE COOMBS INDIRETO	Unidade	R\$ 6,93	R\$ 207,90
73	200	UREIA	Unidade	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00
74	10	TESTOSTERONA	Unidade	R\$ 27,50	R\$ 275,00
75	10	TESTOSTERONA LIVRE	Unidade	R\$ 27,50	R\$ 275,00
76	40	TIROXINA (T4)	Unidade	R\$ 20,40	R\$ 816,00
77	20	TOXO AVIDEZ - TOXOPLASMOSE AVIDEZ	Unidade	R\$ 67,98	R\$ 1.359,60
78	200	TOXOPLASMOSE IGG	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
79	200	TOXOPLASMOSE IGM	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
80	50	TRANSAMINASE OXALACETICA	Unidade	R\$ 8,03	R\$ 401,50



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

		(AST)			
81	50	TRANSAMINASE PIRUVICA (ALT)	Unidade	R\$ 8,03	R\$ 401,50
82	80	TROPONINA	Unidade	R\$ 27,50	R\$ 2.200,00
83	30	VARIC VARICELA ZOSTER IGG/IGM	Unidade	R\$ 77,33	R\$ 2.319,90
84	10	VDRL SIFILIS	Unidade	R\$ 13,75	R\$ 137,50
85	20	WAALER ROSE - WROSE	Unidade	R\$ 17,50	R\$ 350,00
86	20	WESTERN BLOT - WHIV	Unidade	R\$ 242,00	R\$ 4.840,00
87	5	ANTI CARDIOLIPINA	Unidade	R\$ 39,49	R\$ 197,45
88	5	ANTI CARDIOLIPINA G	Unidade	R\$ 39,49	R\$ 197,45
89	5	ACIDO FOLICO	Unidade	R\$ 39,49	R\$ 197,45
90	100	ANTICORPOS IGG ANTI H PYLORI	Unidade	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
91	50	ANTIESTREPTOLISIA O ASLO	Unidade	R\$ 6,82	R\$ 341,00
92	50	BETA GONADOTROFINA CORONICA	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 375,00
93	20	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	Unidade	R\$ 13,75	R\$ 275,00
94	30	CA 125	Unidade	R\$ 27,50	R\$ 825,00
95	30	CEA ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	Unidade	R\$ 33,00	R\$ 990,00
96	50	CK - CREATIONOQUINASE	Unidade	R\$ 29,15	R\$ 1.457,50
97	20	CHALAMYDIA TRACHOMATIS SOROL/	Unidade	R\$ 87,94	R\$ 1.758,80
98	50	COLESTEROL HDL	Unidade	R\$ 8,85	R\$ 442,50
99	30	CORTISOL	Unidade	R\$ 35,75	R\$ 1.072,50
100	15	CURVA GLICEMIA	Unidade	R\$ 34,08	R\$ 511,20
101	50	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	Unidade	R\$ 7,15	R\$ 357,50
102	10	GLICOSE 6 FOSFATO DESIGROGENO	Unidade	R\$ 39,82	R\$ 398,20
103	50	HAV - ANTI-HAV	Unidade	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
104	30	LACTATO	Unidade	R\$ 53,79	R\$ 1.613,70
105	20	PESQUISA DE CELULAS "LE	Unidade	R\$ 90,75	R\$ 1.815,00
106	30	PSA - ANTIGENO PROSTATICO	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 660,00
107	20	PSA - ULTRASENSIVEL	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 440,00
108	10	PCR - ULTRASENSIVEL	Unidade	R\$ 27,50	R\$ 275,00
109	50	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (PTT)	Unidade	R\$ 10,12	R\$ 506,00
110	10	ALFA FETO PROTEINA	Unidade	R\$ 46,53	R\$ 465,30
111	20	BETA HCG QUANTITATIVO	Unidade	R\$ 40,15	R\$ 803,00
112	100	GASOMETRIA ARTERIAL	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
113	50	GASOMETRIA VENOSA	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
114	40	PESQUISA DE SEDIMENTOS ANORMAIS - FESES	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 600,00
115	50	BACTERIOSCOPIA	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 750,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

		INFLAMACOES DERMICAS			
116	20	FATOR V DE LEIDEN - MUTACOES	Unidade	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
117	30	ELETROFORESE DE PROTEINAS	Unidade	R\$ 16,50	R\$ 495,00
118	200	HEMOGLOBINA GLICOSADA	Unidade	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
119	50	LIPASE	Unidade	R\$ 17,82	R\$ 891,00
120	20	MICROALBUMINURIA	Unidade	R\$ 50,82	R\$ 1.016,40
121	20	SATURACAO DA TRANSFERINA	Unidade	R\$ 31,13	R\$ 622,60
122	40	ANTI CORPO ANTI SH	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
123	10	TRANSFERRINA	Unidade	R\$ 47,24	R\$ 472,40
124	50	IODOTIRONINA T3	Unidade	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
125	50	IODOTIRONINA T3 LIVRE	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
126	100	TRIGLICERIDES	Unidade	R\$ 8,03	R\$ 803,00
127	10	VITAMINA B 12	Unidade	R\$ 33,00	R\$ 330,00
128	5	VITAMINA D	Unidade	R\$ 62,59	R\$ 312,95
129	40	CULTURA DE LIQUIDO SEMINAL	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
130	30	CULTURA DE SECRECAO DE OUVIDO	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
131	30	CULTURA DE SECRECAO URETRAL	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
132	30	CULTURA DE SECRECAO VAGINAL	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
133	20	EXAME TOXICOLOGICO - COCAINA	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
134	20	EXAME TOXICOLOGICO - MACONHA	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
135	5	ANTI CARDIOLIPINA M	Unidade	R\$ 39,49	R\$ 197,45
136	20	ANTICORPO ANTI HBE	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 800,00
137	10	ANTICORPO ANTIMICROSSOMAL	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 400,00
138	2	CALCITONINA	Unidade	R\$ 60,75	R\$ 121,50
139	10	CAPACIDADE DE LIGACAO DO FERRO	Unidade	R\$ 47,24	R\$ 472,40
140	5	CARIOTIPO BANDA G	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
141	20	CAXUMBA IGG E IGM	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
142	40	CHLAMYDIA IGA,IGM,IGG	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
143	10	COPROLOGICO FUNCIONAL	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 650,00
144	50	CULTURA DE SECRECAO EM GERAL	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
145	20	DOSAGEM DE C3 COMPLEMENTO	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 800,00
146	20	DOSAGEM DE C4 COMPLEMENTO	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 800,00
147	20	DOSAGEM DE ESTRONA	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 600,00
148	10	FATOR DE VON WILLEBRAND	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00



149	10	FTA-ABS IGM	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 350,00
150	10	FTA - ABS IGG	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 350,00
151	30	HEMOCULTURA	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
152	25	HEPATITE B POR PCR	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
153	25	HORMONIO ADRENOCORTICOTROPICO ACTH	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 875,00
154	50	IGE RAST	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
155	10	LEPTOSPIROSE	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 800,00
156	20	METABOLITOS DA COCINA	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
157	50	PESQUISA DE CITOMEGALOVIRUS IGG	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
158	50	PESQUISA DE CITOMEGALOVIRUS IGM	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
159	10	PESQUISA DE HERPES ZOSTER IGG	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 800,00
160	20	PESQUISA DE LESISHMANIOSE IGG	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
161	20	PESQUISA DE LESISHMANIOSE IGM	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
162	10	PESQUISA DE HERPES ZOSTER IGM	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 800,00
163	5	SARAMPO IGG	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 400,00
164	5	SARAMPO IGM	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 400,00
165	20	SOROLOGIA PARA CHAGAS	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 700,00
166	100	FAN - FATOR ANTI NUCLEO	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
167	100	BACTERIOSCOPIA (SEC.VAGINAL)	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
168	50	BACTERIOSCOPIA TONCILA SUBLINGUAL	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 750,00

Valor Total R\$ 320.441,92 (Trezentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.



6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.



9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo **Órgão Gerenciador**, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.26 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;



9.1.27 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. **O prazo de início dos serviços é de 02 (dois) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, no caso de exames que necessitem de maior tempo para execução.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;



IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.



12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 25 de maio de 2015 .



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

MOACYR MANDADORI-ME
CNPJ/MF N.º14.974.505/0001-61
Moacyr Mandadori
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho
CPF. 004.080.081-48

Valdoir Antonio Pezzini
CPF. 771.046.411-49